



MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 18/2024

Autoria: Wiliany Neves Costa Mota
Nº do Protocolo: 92/2024
Protocolado em: 04/04/2024 09h38

INSTITUI A CAMPANHA ALERTA DENGUE
NOMUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Montalvânia, MG, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha Alerta Dengue para mobilizar a população no combate ao mosquito *Aedes aegypti* no Município.

Art. 2º São objetivos da Campanha Alerta Dengue orientar a população sobre:

- I - os procedimentos em caso de suspeita de dengue;
- II - a identificação e localização de ambientes propícios ao desenvolvimento de criadouros de mosquitos;
- III - como comunicar a Prefeitura sobre possíveis focos em terrenos baldios, construções e imóveis abandonados;
- IV - a colaboração com os profissionais da Prefeitura que visitam as residências no processo de combate ao mosquito;
- V - procedimentos para executar nas residências, visando a eliminar os possíveis focos de mosquitos; e
- VI - a necessidade da mobilização de todos para o sucesso no combate ao mosquito da dengue, prestando informações importantes para essa ação coletiva.

Art. 3º A Campanha Alerta Dengue deverá se estender a todos os meios de comunicação, incluído TV, Rádio, Jornais, outdoors, e demais meios de comunicação social em que a Prefeitura tenha participação ou mediante o seu patrocínio.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo procedimentos necessários para a implementação da Campanha Alerta Dengue.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Wiliany Neves Costa Mota
Vereadora





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

O combate ao mosquito "Aedes aegypti" e, em consequência, o combate à Dengue não depende apenas das ações do poder público. Esse mosquito vive nas casas, no escurinho debaixo das mesas, nos cantinhos das plantas.

O combate ao mosquito da dengue tem de ser um trabalho de todos. Cada um cuidando de seu ambiente e olhando em volta para detectar possíveis focos de perigoso animalzinho.

Terrenos baldios, construções abandonadas, imóveis fechados, piscinas inativas, vasos de plantas, onde houver uma poça d'água, ali poderá surgir um foco desse mosquito. E a vigilância tem de ser de todos. Não dá pra ficar esperando a visita do funcionário da Prefeitura para colocar o inseticida.

E a participação de todos depende sempre de campanha dos órgãos públicos para mobilizar a população. TV, Rádio, Jornais, outdoors, mídias diversas, redes sociais precisam ser usadas para essa mobilização. É o mínimo que se pode fazer, antes que se tenha uma nova epidemia.

Assim, este Projeto de Lei, que submeto aos meus pares, para que venha a ser aprovado pela Câmara Municipal, e venha a tornar nossa cidade ainda mais maravilhosa.

Wiliamy Neves Costa Mota
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
APROVADO

Documento aprovado em **06/05/2024**
com **9 votos** favoráveis de **10 presentes**.

Presidente





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 18/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 04/04/2024 09:36:40
Hash Interno: jsvgoc1txqh0l317giniwophoy1yqwhp8cveza7x



Chave de Verificação

WITPM-GZZFN-EJ2HY-HQNK-TNCE2J

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
034.***.***-37	Wiliany Neves Costa Mota	Assinado em 06/05/2024 16:53

Documento assinado digitalmente por Wiliany Neves Costa Mota conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe o código **WITPM-GZZFN-EJ2HY-HQNK-TNCE2J** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

